

PROJETO DE LEI

Expediente PM 010/2003

CM 27/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Projeto de Lei nº 010/2003

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por 01 (um) ano, os contratos de trabalho originário da Lei 2.345/02.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação, por 01 (um) ano, do contrato de trabalho de um (01) Advogado e um (01) Psicólogo, originado da Lei 2.345/02.

**Art. 2º** - Os termos das contratações de que trata o artigo anterior, constam da minuta de contrato, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 3º** - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma equiparada aos profissionais do quadro funcional, Padrão-10 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

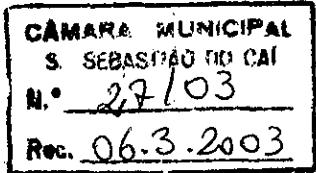
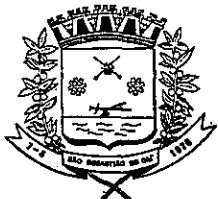
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

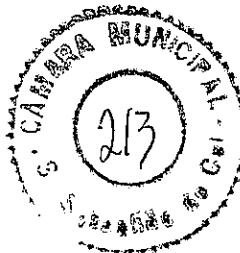
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

**LÉO ALBERTO KLEIN,  
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para promover a renovação, por 01 (um) ano, do contrato de trabalho de um (01) Advogado e um (01) Psicólogo, originado da Lei 2.345/02.

O objetivo deste projeto é manter na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, mais precisamente na Casa da Solidariedade, profissionais capacitados para atender a crescente demanda de caienses que necessitam dos atendimentos destes profissionais.

Há de se ressaltar que o serviço de assessoramento jurídico tem sido muito requisitado para atender questões de direito de família. Nos últimos onze meses foram atendidos 497 casos de caienses e, destes 60 foram ajuizados.

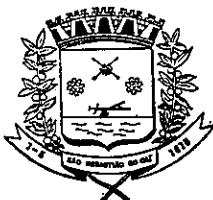
O psicólogo é fundamental para acompanhar os atendimentos do programa SAÚDE MENTAL no setor de serviço social ANTI-DROGAS ali desenvolvido em parceria com as Igrejas. O Judiciário tem usado sobremaneira os profissionais, principalmente determinando inúmeros laudos a serem realizados pela psicóloga, em ações judiciais.

Estas contratações, representam um grande avanço no atendimento social a população, razão pela qual peço a aprovação dos senhores vereadores nos termos ora propostos.

A remuneração do profissional será de R\$ 1.117,37 conforme retribuição pecuniária mensal equiparada aos profissionais do quadro funcional, Padrão-10 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta. A renovação será pelo período de um ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 06 de março de 2003.

LEO ALBERTO KLEIN,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) ..... portador da Carteira de Trabalho nº ..... série .....RS, residente e domiciliado (a) na rua/av....., na cidade de ....., doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de (Advogado) (Psicólogo), conforme dispõe a Lei ..... de ..... de 2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ 1.117,37 (um mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 33 (trinta e três) horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA:

O presente Contrato vigorará por um ano (12 meses), em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

### CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

### CLÁUSULA SEXTA:

O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.519 de 28 de janeiro de 1992, artigos 225 (relativos à contratação de serviços temporários).

### CLÁUSULA OITAVA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, aos ..... de ..... de 2003.